EDIÇÃO ORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 160 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | terça-feira, 29 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº 22/2021
PROCESSO Nº 60/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Pães e Leites, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

PREÂMBULO

No dia 25 de Junho de 2021, às 09:00 horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações,situada na PRAÇA MONÇÃO, 683, CENTRO, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação da habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO Nº 22/2021, cujo objeto é A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Pães e Leites, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I., a saber:

ITEM 1 - PÃO FRANCÊS - Quant: 13100 - Unid: KG
ITEM 2 - PAO DE LEITE - Quant: 4100 - Unid: KG
ITEM 3 - LEITE UHT INTEGRAL - Quant: 10650 - Unid: LT
ITEM 4 - LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMBALAGEM C/ 1 LITRO - Quant: 10000 - Unid: LT

Presentes o Pregoeiro Jaqueline Antunes Duarte Vitor, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Camila Falci dos Santos, Josiane Aparecida Pereira da Silva, André Luiz Liberato. Presentes, também, os representantes das empresas licitantes, conforme relação constante na Lista de Credenciamento.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Empresas Credenciadas e Representantes

1 - VICTOR MARTINS DE MOURA-ME
OSVALDO SOZUKI MOURA - RG: 13.913.939 - CPF: 068.128.668-73

2 - LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME
ALEXANDRE HENRIQUE SILVERIO - RG: 25175931 - CPF: 137.298.668-50

3 - JOSE RODRIGUES DA SILVA 118762058-06
ADRIANO ARAUJO SANTOS - RG: 36.453.195-2 - CPF: 309.562.528-69

Após o pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações das Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todas as Propostas, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIIIe IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.
O pregoeiro promoveu a classificação das empresas (menor preço) na forma como segue:

PROPOSTAS

ITEM 1: PÃO FRANCÊS
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME, MARCA PROPRIA com o valor de R$ 12,7200);
JOSE RODRIGUES DA SILVA 118762058-06, MARCA PADARIA NOVA CONQUISTA com o valor de R$ 11,7900);
VICTOR MARTINS DE MOURA-ME - *SEM PROPOSTA*

ITEM 2: PAO DE LEITE
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME, MARCA PROPRIA com o valor de R$ 9,6200);
JOSE RODRIGUES DA SILVA 118762058-06, MARCA PADARIA NOVA CONQUISTA com o valor de R$ 9,6100);
VICTOR MARTINS DE MOURA-ME - *SEM PROPOSTA*

ITEM 3: LEITE UHT INTEGRAL
VICTOR MARTINS DE MOURA-ME, MARCA LIDER com o valor de R$ 5,1000);
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME - *SEM PROPOSTA*
JOSE RODRIGUES DA SILVA 118762058-06 - *SEM PROPOSTA*

ITEM 4: LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMBALAGEM C/ 1 LITRO
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME, MARCA BOTELHO com o valor de R$ 4,2500);
VICTOR MARTINS DE MOURA-ME - *SEM PROPOSTA*
JOSE RODRIGUES DA SILVA 118762058-06 - *SEM PROPOSTA*

CLASSIFICAÇÃO

As Propostas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

ITEM 1: PÃO FRANCÊS
JOSE RODRIGUES DA SILVA 118762058-06, MARCA PADARIA NOVA CONQUISTA com o valor de R$ 11,7900);
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME, MARCA PROPRIA com o valor de R$ 12,7200);

ITEM 2: PAO DE LEITE
JOSE RODRIGUES DA SILVA 118762058-06, MARCA PADARIA NOVA CONQUISTA com o valor de R$ 9,6100);
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME, MARCA PROPRIA com o valor de R$ 9,6200);

ITEM 3: LEITE UHT INTEGRAL
VICTOR MARTINS DE MOURA-ME, MARCA LIDER com o valor de R$ 5,1000);

ITEM 4: LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMBALAGEM C/ 1 LITRO
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME, MARCA BOTELHO com o valor de R$ 4,2500);

LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM 1: PÃO FRANCÊS
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME com o valor de R$ 11,6900);
JOSE RODRIGUES DA SILVA 118762058-06 - *DECLINOU*
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME com o valor de R$ 11,6900);
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME com o valor de R$ 11,6900);
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME com o valor de R$ 11,6900);

ITEM 2: PAO DE LEITE
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME com o valor de R$ 9,5400);
JOSE RODRIGUES DA SILVA 118762058-06 - *DECLINOU*
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME com o valor de R$ 9,5400);
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME com o valor de R$ 9,5400);
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME com o valor de R$ 9,5400);

ITEM 3: LEITE UHT INTEGRAL
*** Fracassado ***

ITEM 4: LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMBALAGEM C/ 1 LITRO
*** Fracassado ***

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 1: PÃO FRANCÊS
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME com o valor de R$ 11,6900);-

ITEM 2: PAO DE LEITE
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME com o valor de R$ 9,5400);-

ITEM 3: LEITE UHT INTEGRAL
*** Fracassado ***

ITEM 4: LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMBALAGEM C/ 1 LITRO
*** Fracassado ***

RECURSOS

Ato contínuo, neste momento, o Pregoeiro oferece a palavra aos presentes para qualquer manifestação ou impugnação do direito de interpor recursos, concordando com todos os atos realizados pela Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens aos vencedores acima relacionados.

ITEM 1: PÃO FRANCÊS
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME com o valor de R$ 11,6900);-

ITEM 2: PAO DE LEITE
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO - ME com o valor de R$ 9,5400);-

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 09:32 horas. Eu Jaqueline Antunes Duarte Vitor, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos representantes das empresas licitantes que permaneceram até a lavratura da mesma, e será disponibilizado para consulta dos interessados no sítio eletrônico da municipalidade.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa Jose Rodrigues Da Silva 118762058-06 não atendeu ao pedido em edital no item 2.1.1 – Quanto aos Representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

_____
Jaqueline Antunes Duarte Vitor
PREGOEIRO

_____
Camila Falci dos Santos
EQUIPE DE APOIO

_____
Josiane Aparecida Pereira da Silva
EQUIPE DE APOIO

_____
André Luiz Liberato
EQUIPE DE APOIO

_____
Victor Martins De Moura-Me

_____
Luciana De Fatima Ribeiro Silverio – Me

_____
Jose Rodrigues Da Silva 118762058-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021
PROCESSO N° 056/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1
Denominação: **EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho nº 195 – Bairro Cinquentenário – CEP 30.570-020 – Belo Horizonte– MG– Fone (0XX31) 99403-7501 – E-mail:miamimedlicita@gmail.com
CNPJ: 38.259.748/0001-86
Representantes Legais: **SENHORALAURA CATALDO CURY**, portadora da cédula de identidade RG nº 20.598.030,emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 135.214.086-12.
Valor Total R$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 –Registro de Preços para a Aquisição de Máscaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Nathan Henrique Pereira Fernandes, Assessor de Secretário e CPF nº 442.622.178-17.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 28 DE JUNHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
LAURA CATALDO CURY
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.920-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NATHAN HENRIQUE PEREIRA FERNANDES
ASSESSOR DE SECRETÁRIO
CPF Nº. 442.622.178-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021
PROCESSO N° 056/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2
Denominação: **EMPRESA LUCAS CASSANHO 39240526897**
Endereço: Rua Jose Reinaldo Villas Boas nº 24 – Bairro Jardim Flamboyant – CEP Nº 18.808-416 – Piraju – SP– Fone (0XX14)99842-7223– E-mail:deluledistribuidora@hotmail.com.
CNPJ: 37.447.797/0001-80
Representantes Legais: **SENHORLUCAS CASSANHO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.798.587-06,emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 392.405.268-97.
Valor Total R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 –Registro de Preços para a Aquisição de Máscaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Nathan Henrique Pereira Fernandes, Assessor de Secretário e CPF nº 442.622.178-17.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021** e seus Anexos;

b) Proposta (s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 28 DE JUNHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA LUCAS CASSANHO 39240526897
LUCAS CASSANHO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.920-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NATHAN HENRIQUE PEREIRA FERNANDES
ASSESSOR DE SECRETÁRIO

CPF Nº. 442.622.178-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021
PROCESSO N° 056/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s)

empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3
Denominação: **EMPRESA H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
Endereço: Rua Uirapuru nº 156 – Bairro Centro – CEP 86.701-010 – Arapongas – PR– Fone (0XX14)99905-7629 – E-mail:licitahfe@outlook.com.
CNPJ: 21.153.043/0001-87
Representantes Legais: **SENHORFREDERICO FERNANDO EIDT PIROLO,** portador da cédula de identidade RG nº 5.949.637-9,emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 007.181.059-58.
Valor Total R$ 13.431,16 (treze mil e quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 –Registro de Preços para a Aquisição de Máscaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes

referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Nathan Henrique Pereira Fernandes, Assessor de Secretário e CPF nº 442.622.178-17.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021** e seus Anexos;

b) Proposta (s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 28 DE JUNHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
FREDERICO FERNANDO EIDT PIROLO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.920-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NATHAN HENRIQUE PEREIRA FERNANDES
ASSESSOR DE SECRETÁRIO

CPF Nº. 442.622.178-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021
PROCESSO N° 056/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3
Denominação: **EMPRESA A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**
Endereço: Rua Jose Bonifácio nº 495 – Bairro Centro –CEP 79.980-000– Mundo Novo – MS– Fone (0XX44)99112-4944 – E-mail:vendas@afr.ind.br
CNPJ: 34.813.172/0001-04
Representantes Legais: **SENHORADILSON FERNANDO RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 35.444.8821, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 050.186.599-39.
Valor Total R$ 40.587,90 (quarenta mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Máscaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Nathan Henrique Pereira Fernandes, Assessor de Secretário e CPF nº 442.622.178-17.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021** e seus Anexos;

b) Proposta (s) apresentada (s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 28 DE JUNHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.920-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NATHAN HENRIQUE PEREIRA FERNANDES
ASSESSOR DE SECRETÁRIO

CPF Nº. 442.622.178-17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 035/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e

de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 21/06/2021, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESAP & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**,CNPJ nº 32.392.401/0001-20,com sede na Avenida Vereador João Bechir nº 69 – Bairro Centro – CEP11.750-000 – Peruíbe – SP,pelo valor total de R$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais),**HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 012/2021, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 29 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo n° 066/2021, **AUTORIZO** a contratação direta com a **EMPRESA RENAN MARCELO BARRETO 48832040816**, CNPJ nº 39.678.471/0001-99, com sede na Rua Da Capela nº 19 – Bairro Santa Luzia – CEP 18.775-090 – Iaras – SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Jardinagem e Paisagismo.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Contadoria.

IARAS, 22 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 1450/ 2021.

"Dispõe sobre prorrogação de Concurso Publico referente ao Edital nº 001/2019 e da outras providencias".

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (Dois) anos, a contar da data de 03 de Julho de 2021, a validade do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2019 , homologado em 03 de Julho de 2019, para os seguintes cargos: Agente de Saneamento, Atendente de Farmácia e PEB II Português, conforme dispõe o item 11.8, do Capitulo 11 das Disposições Finais do referido Edital, Artigo 114, Inciso III da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 29 de Junho de 2.021.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.451 / 2021

"Dispõe sobre o cumprimento da fase de transição do Plano São Paulo de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a prorrogação da Fase de Transição pelo Estado de São Paulo até o dia 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e às ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o recrudescimento dos casos de coronavírus (COVID-19) no Município de Iaras;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas de transição previstas no Decreto Estadual nº 65.731, de 28 de maio de 2021 deverão ser cumpridas, integralmente, no Município de Iaras, em conjunto com as demais disposições previstas na Fase de Transição (Vermelha para Laranja) do Plano São Paulo.

Art. 2º. Ficam suspensas a atividades presenciais de ensino público do Município no período de 01 de julho a 15 de julho de 2021.

Art. 3º. O funcionamento das atividades comerciais ocorrerá da seguinte forma:

I - Atividades comerciais: atendimento presencial entre 6h e 21h;
II - Atividades religiosas: atividades presenciais individuais e coletivas entre 6h e 21h;
III – Restaurantes, lanchonetes e similares: consumo local apenas entre 6h e 21h;
IV - Atividades culturais: atendimento presencial entre 6h e 21h;
V - Academias de esporte: atendimento presencial entre 6h e 21h;
VI - Salão de beleza e barbearia: atendimento presencial entre 6h e 21h.

§ 1º. Entende-se como estabelecimentos comerciais, os descritos abaixo, os quais deverão observar os protocolos sanitários estabelecidos no Plano São Paulo.

a) Aluguel de ferramentas;
b) Despachantes;
c) Lava rápido;
d) Escritórios e similares;
e) Loja de eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios e acessórios;
f) Loja de roupas e calçados;

Loja de moveis.

§ 2º. As atividades descritas nos incisos do art. 3º deste Decreto deverão observar o limite de até 40% (quarenta por cento) da capacidade de ocupação do estabelecimento.

§ 3º. Fica proibida a presença de crianças (até 12 anos incompletos) nos estabelecimentos comerciais e templos religiosos, bem como em órgãos públicos municipais.

§ 4º. Fica proibida a realização de jogatinas (jogos de cartas, jogos de bilhar e similares) em estabelecimentos comerciais.

§ 5º. As farmácias e postos de combustíveis poderão funcionar até às 22h.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento de supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, agropecuárias, serviços de internet, consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de analises clinica, postos de combustíveis, farmácias e comercio varejista de materiais de construção, restaurantes, pizzaria, lanchonetes, barbearia, salão de beleza e academias, durante a fase vermelha do Plano São Paulo e limitando a quantidade de pessoas nos estabelecimentos relacionados abaixo, com o intuito de evitar o fluxo e aglomerações de pessoas:

I - mercados: 10 (dez) pessoas;
II – supermercados: 25 (vinte e cinco) pessoas;
III – padarias: 03(três) pessoas;
IV – açougues: 03 (três) pessoas;
V – mercearias: 05 (cinco) pessoas;
VI – farmácias: 03 (três) pessoas;
VII – Agropecuária, Serviços de Internet, Consultórios Médicos e Odontológicos, Laboratórios de Analises Clinica e Comercio Varejista de Materiais de Construção: 02 (duas) pessoas.
VIII – restaurantes: 40% (quarenta por cento) por cento de sua capacidade;
IX – pizzaria: 40% (quarenta por cento) por cento de sua capacidade;
X – lanchonete: 40% (quarenta por cento) por cento de sua capacidade;
XI – academias: 40% (quarenta por cento) por cento de sua capacidade;
XII – barbearia e salão de beleza: 01 (uma) pessoa por vez.

Parágrafo único – A permissão de ingresso nos estabelecimentos descritos no art. 4º deverá ser feita mediante controle de acesso, para que somente uma pessoa por família adentre ao local, com senha individual, salvo aqueles que, por necessidades específicas, necessitem de auxiliares ou acompanhamento.

Art. 6º. Os ambulantes e feirantes municipais deverão trabalhar somente no sistema “delivery” e drive “thru”, sendo vedada a fixação temporária ou definitiva em ponto determinado no Município.

Parágrafo único - Fica proibida a entrada e permanência de ambulantes que não pertençam ao Município de Iaras.

Art. 7º. Fica vedada a realização de eventos esportivos de qualquer espécie e de atividades esportivas coletivas, inclusive em academias.

Art. 8º. Fica determinado o toque de recolher à população entre 21h às 5h.

Art. 9º. Os estabelecimentos que não respeitarem as regras e restrições deste Decreto e do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, sem prejuízo de representação na esfera criminal, se for o caso.

Parágrafo único - A concentração, aglomeração ou permanência de pessoas em espaços públicos deve ser denunciada à Polícia do Estado de São Paulo.

Art. 10. Este decreto terá vigência até o dia 15 de Julho de 2.021 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Pref. Mun. de Iaras, 29 de Junho de 2.021.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 057/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 15/06/2021, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS:R. MARTINS – PAPELARIA**,CNPJ nº32.805.736/0001-23,com sede na Rua Jerônimo de Andrade nº 479 – Bairro Centro – CEP 18.870-000– Fartura – SP,pelo valor total de R$ 35.066,68 (trinta e cinco mil sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos),**GARROTE & DA SILVA LTDA.**,CNPJ nº04.495.336/0001-23,com sede na Rua Treze de Maio nº 754 – Bairro Centro– CEP18.800-000–Piraju – SP,pelo valor total de R$ 52.717,10 (cinquenta e dois mil e setecentos e dezessete reais e dez centavos), **L.MARTHA SOLUÇÕES EM PAPELARIA E LIMPEZA**, CNPJ 30.190.633/0001-70, com sede na Rua Firmino Alves Negrão nº 275 –Bairro Vila Saens (Tibiriçá do Paranapanema) – CEP18.810-152 –Piraju – SP, pelo valor total de R$20.846,07 (vinte mil oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos) e **MARIA IRENE BUSO DA SILVA**,CNPJ nº 07.892.715/0001-45, com sede na Rua Doutor Francisco Ferreira da Rosa nº 691 – Bairro

Vila Cristovam –CEP 13.480-580 –Limeira – SP, pelo valor total de R$60.000,00(sessenta mil reais),**HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 019/2021, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 28 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2021.06.29 16:41:03 -03'00'